



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

**17ª E 19ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS DE FORTALEZA
TUTELA COLETIVA DO IDOSO**

**EDITAL CONJUNTO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio das 17ª e 19ª Promotorias de Justiça Cíveis da Comarca de Fortaleza (Núcleo de Defesa do Idoso), CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar 75/93 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), que estabelece, como atribuição do Ministério Público, a promoção de outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e que para atingir a esses fins o Ministério Público pode receber notícias de irregularidades, petições ou reclamações de qualquer natureza, promover investigações ou apurações cabíveis e dar-lhes as soluções adequadas (Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003) em seu artigo 74 estabelece: Competir ao Ministério Público inspecionar e exercer a fiscalização das entidades públicas e particulares que acolham as pessoas idosas;

CONSIDERANDO os diversos equipamentos de atendimento a população idosa, diversos de ILPI, que visam proporcionar acolhimento, proteção e convivência ao longo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de normas municipais, para fiscalização e operacionalização de entidades de atendimento ao idoso diversas de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI);

Resolvem convocar AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia **07 de junho de 2018** às 09:00 horas no auditório das Promotorias de Justiça Cíveis e Especializadas, situado na Rua Lourenço Feitosa, nº 90, Bairro Jose Bonifácio, Fortaleza/CE, destinada a promover, de forma democrática, aberta e transparente, o debate acerca da necessidade de edição de norma local específica tratando da fiscalização das entidades de atendimento ao idoso, em especial Centros-dias e outras modalidades diversas da ILPI;

Como regras para a convocação e disciplinamento da Audiência Pública, DETERMINA, o MINISTÉRIO PÚBLICO:

I – Serão convidados a participar da audiência pública representantes dos seguintes órgãos e entidades: 1) Agência de Fiscalização (AGEFIS); 2) Célula de Vigilância Sanitária (CEVISA); 3) Núcleo de Vigilância Sanitária do Estado do Ceará (NUVIS); 4) Corpo de Bombeiros Militar; 5) Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (CEDI-CE); 6) Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI); 7) Direção dos Centros-Dia para idosos; 8) Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa da OAB/CE; 9) Núcleo do Idoso da Defensoria Pública; 10) Coordenadoria Especial do Idoso; 11) Coordenadoria da Saúde do Idoso; 12) Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Acidente do Trabalho, Defesa da Cidadania, do Idoso, da Pessoa com Deficiência e da Saúde Pública (CAOCIDADANIA).

II- A presidência da audiência pública caberá aos Promotores de Justiça que atuam na Tutela Coletiva do Idoso, que dividirão, entre si, a condução dos trabalhos.

III - A audiência pública será aberta às 09:00 pelos Promotores de Justiça, que farão breve exposição sobre a atuação do Ministério Público no tema.

IV - Em seguida será dada a palavra para os representantes do Poder Público, observado o limite de 10 (dez) minutos para cada exposição.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

**17ª E 19ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS DE FORTALEZA
TUTELA COLETIVA DO IDOSO**

V - Manifestações orais na audiência: A manifestação oral na audiência pública será precedida de inscrição perante a mesa diretora dos trabalhos, ficando a cargo da Presidência o registro e limite de inscritos, bem como o controle do tempo de exposição. As manifestações deverão ser objetivas e direcionadas ao objetivo da audiência, não podendo ultrapassar 5 (cinco) minutos. A Presidência da Mesa poderá interromper as manifestações individuais para alertar sobre o esgotamento do tempo. Não serão admitidos, durante a audiência pública, questionamentos a respeito de matéria estranha ao seu objetivo, manifestações político-partidárias, caluniosas, difamatórias ou injuriosas contra qualquer pessoa.

VI - Ao final, será apresentada, em 20 minutos, uma avaliação geral das contribuições obtidas na audiência pública e os encaminhamentos pertinentes.

VII - Os trabalhos deverão encerrar-se às 12h00, com acesso livre à Audiência Pública, prescindindo de inscrição prévia;

VIII - Os Órgãos, Entidades e Interessados devem ser representados por agente com poderes para firmar Termos de Ajustamento de Conduta - TACs ou com carta de preposição com poderes para o mesmo fim;

IX- Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pela presidência.

X - CONVITE DE COMPARECIMENTO AOS INTERESSADOS EM GERAL - Por este edital, fica convidada toda a população interessada, os órgãos governamentais e não governamentais que tratam do tema, além de qualquer outro interessado no assunto.

XI -REGISTRO DAS PRESENCAS - Todos os participantes da audiência pública deverão assinar lista de presença.

XII - Publique-se o presente Edital de Convocação no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da audiência, sem prejuízo de sua afixação na sede deste Órgão Ministerial, com a mesma antecedência, na forma do artigo 4º, do Provimento nº 113/2012, do Ministério Público do Estado do Ceará.

Fortaleza/CE, 14 de maio de 2018

Magda Kate e Silva Ferreira Lima

Promotora de Justiça titular da 19ª Promotoria de Justiça Cível

Edna Lopes Costa da Matta

Promotora de Justiça

(em respondência pela 17ªPJC, conforme portaria PGJ nº 4998/2017)